



Altera a Lei nº 17.515, de 27 de abril de 2018, que regulamenta a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais), no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 17.515, de 27 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam autorizados, aos estabelecimentos de pequeno e médio porte e agroindústrias familiares registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a comercialização de seus produtos em todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, sem registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

LUIZ FERNANDO VAMPIRO  
Deputado Estadual



Ao Expediente da Mesa  
Em: 14/07/2020  
Deputado Laércio Schuster  
1º Secretário

Lido no expediente	40ª	Sessão de	14/07/20
Às Comissões de:	5) Justiça		
	14) Trabalho		
	09) Agricultura		
( )			
( )			
	Secretário		



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de visa ampliar a possibilidade dos estabelecimentos de pequeno porte e agroindústrias familiares registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de comercializar os seus produtos em todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, sem a necessidade de registro no Serviço de Inspeção Estadual.

A Lei nº 17.515, de 27 de abril de 2018 abriu a discussão e a possibilidade dos estabelecimentos poderem vender seus produtos na sua região e não apenas no Município sede da empresa. A lei mostrou-se eficaz e precisa ser ampliada para gerar mais possibilidades as micro, pequenas e médias empresas do Estado poderem vender seus produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para todo Estado de Santa Catarina.

Pelas razões expostas, o Projeto de Lei possui o mais amplo interesse público, pois poderá beneficiar as micro, pequenas e médias empresas do Estado para comercializarem seus produtos fiscalizados pelo em Serviço de Inspeção Municipal (SIM) em todo Estado de Santa Catarina gerando mais emprego e renda aos catarinenses.

Sala das Sessões,

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual